Gmail PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Análise técnica - Dispensa Eletrônica nº 057/2024

PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> 14 de outubro de 2024 às 12:23
Para: ATESP ENGENHARIA <atespengenharia.sml@gmail.com>

Bom dia, Caríssimo,

Ao tempo que cumprimento, informo que a Dispensa Eletrônica nº 057/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP), encontra-se em análise da proposta e documentação de habilitação da Empresa Arrematante abaixo relacionada.

Motivo pelo qual, considerando as peculiaridades da matéria e a necessidade de análise quanto aos aspectos técnicos contidos nos documentos e acerca da aceitabilidade da proposta apresentada pela Empresa arrematante da dispensa em referência, encaminho o presente e solicito análise técnica e emissão de parecer da Empresa relacionada a seguir:

EMPRESA: RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 46.740.648/0001-03

att,

Vânia Rodrigues
Pregoeira-SML

2 anexos

01 - PROPOSTA-3_assinado.pdf
203K

1 (1).rar
13611K

PREFEITURA DE PORTO VELHO

ANÁLISE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIRCUNSTANCIADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH
Processo: **00600-00044223/2023-13-e**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP).**
Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.**

O processo foi encaminhado pela Agente de Contratação VÂNIA RODRIGUES - EQL06/SML, considerando a natureza técnica do objeto requisitado, para análise e manifestação quando aos aspectos técnicos e específicos à matéria, conforme Lei Complementar nº 657 de 2017 onde diz:

> Art. 7º. A ATESP será composta por [...] 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia, responsável por pareceres e análises de engenharia quanto as composições de preços, memoriais descritivos, cumprimento de normas técnicas, funcionalidades dos projetos arquitetônicos, benefícios e despesas indiretas, aplicabilidade de encargos sociais, dentre outras verificações necessárias à realização da licitação; [...].

Certifico que os autos para fins de análise foram encaminhados em 14 de outubro de 2024, e considerando o despacho expedido através de e-mail.

Esta análise foi fundamentada exclusivamente nas informações técnicas de habilitação de empresa licitante do objeto, instrumento desta licitação, presentes nos autos, e que o supracitado processo não teve a pré-análise técnica realizada por esta Assessoria.

Dessa forma, a análise por hora realizada se fundamenta na observância dos critérios estabelecidos em Edital de Licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH**, constantes no item 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. da habilitação da empresa: **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP).**

Da análise dos questionamentos previstos nos quesitos de 01 a 05:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5406A378

Quesito 1) Quanto a análise da Proposta de Preços apresentada pela Licitante **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03**, destaco as seguintes ponderações:

- Considerando o Item 6.6.3. do Edital, que prevê "Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.", destaco os seguintes valores:

VALOR ESTIMADO: **R$ 83.132,84** (oitenta e três mil cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Valor ofertado pela Licitante: **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), apresentando um desconto de **3,77%**, quando comparado ao valor orçado pela Administração.

Ressalte-se que o valor ofertado corresponde a **96,23%** ao valor orçado pela Administração, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação de Obras proceder quanto a verificação de inexequibilidade do valor global apresentado.

Quesito 2) Nos termos do Item 8.3.1 do Projeto Básico, a Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do serviço, com no mínimo 30%(trinta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância do objeto licitado através de Atestado (s) ou certidão (s) de Execução de obra(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha compatibilidade com a parcela de maior relevância técnica do objeto deste projeto básico, especificamente nas características mínimas seguintes:
a) 30% da parcela de maior relevância técnica: “CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO” (2.003,54m x 30% = **601,06m**);

Sendo assim INCLUSAS a empresa:
- **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03**, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa EWS ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para a empresa RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, e Atestado emitido pela empresa SGI ENGENHARIA E PERICIAS LTDA para a empresa RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, comprovando a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital. Contudo, os Atestados descrevem a unidade das atividades, com pertinência e compatibilidade à parcela de maior relevância, em **Caixa (CX)**, divergente do quantitativo previsto de **601,06 Metros (m).** No entanto, a empresa apresentou o documento DILIGÊNCIA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, onde alega que cada Caixa de Cabo UTP possui uma quantidade de 305 metros. Dessa forma, considerando que os Atestados comprovam o quantitativo de 07 (sete) caixas, a empresa comprova sua aptidão com o quantitativo de 07 CX x 305,00m = **2.135,00m**, atendendo SUFICIENTEMENTE ao previsto da parcela de maior relevância (2.003,54m x 30% = **601,06m**).

Quesito 3) Nos termos do Item 8.3.3.1. do Edital, prevista a Registro corporativa da Empresa no CREA e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução do

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5406A378

projeto a ser executado, sendo INCLUSA a empresa:
- **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03**, apresentou CERTIDÃO Nº: NET-000066577 do CREA/RO com validade até 21/07/2024.

Quesito 4) Nos termos do Item 8.3.3.2., para fins da sub-condição anterior, objetivando assegurar a qualidade dos serviços de instalação/manutenção, a empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista e/ou Técnico Industrial, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA e/ou CFT da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) de instalação e manutenção compatível(eis) com o objeto da presente contratação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores; e Resolução CFT nº 118 de 14/12/2020 e alterações posteriores, sendo INCLUSA a empresa:
- **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03**, apresentou Certidão de Registro e Quitação CREA/RO NET-00066930, com validade até 31/07/2024, do Engenheiro Civil ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES, CREA 11049D RO. Apresentou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (n° 03/2024) do profissional Engenheiro Eletricista EDUARDO ALLEMAND DAMIÃO, CREA 215D RO, bem como Certidão de Acervo Técnico - CAT NET-000010573 com desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto deste edital.

Quesito 5) Nos termos do Item 8.3.4. e 8.3.4.1., a Declaração de visita ou declínio da visita fornecida pela licitante, sendo INCLUSA a empresa:
- **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03**, apresentou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

Quesito 6) Com relação as eventuais informações complementares que se fazem necessárias uma vez o cumprimento das exigências previstas em edital, face aos serviços técnicos de engenharia a serem executados, a anuência quanto aos controles dos serviços previstos tanto tecnológicos quanto geométricos com o objetivo de atingir a qualidade plena de todas as etapas previstas à conclusão do objeto. Eventuais substituições de profissionais do quadro técnico constituinte da empresa vencedora do certame no decorrer do cronograma físico é de inteira responsabilidade da mesma, uma vez sendo deferidas as documentações previstas nos autos.

Quesito 7) Considerando as respostas aos Quesitos de 01 a 05, e sobretudo a documentação de ordem técnica quanto ao item **8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e seus subitens, do edital **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH**, a empresa **RCR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 46.740.648/0001-03** é considerada **APTA** para HABILITAÇÃO.

Encaminhamos os autos à Agente de Contratação VÂNIA RODRIGUES - EQL06/SML, considerando o despacho expedido através de e-mail na data de 14/10/2024, para o prosseguimento do pleito.

É o parecer.

Porto Velho, 21 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5406A378

LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK
Assessor Técnico de Engenharia
ATESP/SML – Engenharia
Mat. 1005997

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5406A378

Assinado por **Lucas De Medeiros Juraszek** - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA - Em: 21/10/2024, 11:21:52